



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

EDITAL Nº 05 – DATA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

DEPARTAMENTO: OBRAS E SERVIÇOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO: Empreitada por Preço Unitário.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Dumont/SP
Depto. de Administração Geral e Financeira
Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – SP
Fone: (16) 3944-9100

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES :

Serão recebidos até às **13:30 horas do dia 13 de março de 2020.**

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Pontualmente às **13:30 horas do dia 13 de março de 2020.**

I – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas do Município, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Convênio nº 713/2019, firmado entre o Município de Dumont e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em conformidade com os A - MEMORIAL DESCRITIVO, B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e D - PROJETO DOS LOCAIS contidas no Anexo IV (PASTA TÉCNICA), que fazem parte integrante do presente edital regulador do certame.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, que atenderem aos requisitos do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Não poderão participar da presente licitação as empresas que foram declaradas inidôneas para licitarem junto a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, nem as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata.

Também não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio ou grupo de firmas, de pessoa física, mesmo em regime de consórcios.

DA REPRESENTAÇÃO POR PREPOSTO:

À empresa que nesta licitação for representada por preposto, faz-se obrigatório que este se apresente no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento procuratório público ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação.

DA NÃO REPRESENTAÇÃO POR PREPOSTO:

OBS: Caso a empresa participante não se faça representar por preposto nesta licitação, e deseja desistir da interposição de recursos na fase de habilitação das empresas licitantes, a que alude o inciso I, alínea “a”, do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, concordando com as decisões tomadas pela COPEL, poderá encaminhar junto aos documentos do **Envelope 01 (DOCUMENTOS)**, o **Termo presente, conforme modelo no ANEXO I.**

III - DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os interessados deverão apresentar, no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, junto ao Setor de Compras e Licitações, os **ENVELOPES DE DOCUMENTOS (nº. 01)** e **DE PROPOSTA DE PREÇOS (nº. 02)**, devidamente lacrados e rubricados, com o nome e endereço completo do proponente, fazendo menção à presente licitação (**Ref: TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2020**), conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ENVELOPE 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

O envelope nº. 01 deverá estar encerrado com os dizeres “**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO**” e entregue na forma do preâmbulo contendo:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- a) **Declaração de que está de acordo com todos os itens, termos e atos da presente licitação, estabelecidos no edital regulador do certame e seus anexos, bem como de que se sujeita às normas previstas na legislação pertinente;**
- b) Habilitação Jurídica da Empresa consistindo na apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado/arquivado no órgão competente (e suas devidas alterações quando não se tratar de documento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, os documentos comprobatórios da eleição de seus administradores; ou
 - Inscrição do ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da Diretoria em exercício; ou
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão atualizada de inexistência de Débitos Trabalhista – CNDT;
- f) Certidão Conjunta Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal, atestando a regularidade fiscal quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, bem como quanto aos débitos gerenciados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (se houver) relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da licitante;
- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da licitante;
- j) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade em vigor;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- k) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que a licitante está registrada;
- l) Qualificação técnica das licitantes que será comprovada da seguinte forma:
 - 1. Qualificação Técnica – Operacional (empresa): comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com características similares às do objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, de acordo com a Súmula 24 do TCE/SP;

Obs. - No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujas obras ou serviços decorram de contrato em que a licitante figurou como subempreiteira deverão ser juntados os contratos de subempreitada;

- 2. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 3. Qualificação Técnica – Profissional (profissionais com Acervo Técnico): comprovação de que a licitante mantém, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, de acordo com a Súmula 23 do TCE/SP;

Obs. - A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 do TCESP);

- m) Declaração subscrita pelo proponente, no sentido de que examinou os projetos, orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços elaborados pelo Município e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- n) As empresas pretendentes à execução das obras ora licitadas deverão apresentar comprovante de VISITA TÉCNICA, atestada pela Engenheira responsável pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Dumont/SP, emitido até às 13:30 do dia 12 de março de 2020, sendo que a referida visita deverá ser feita por um representante da empresa



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

licitante. A visita técnica deverá ser realizada por pessoa designada livremente pela licitante, ficando expressamente consignado que através desta visita a licitante atesta que o local se encontra em perfeitas condições para execução do serviço a ser contratado, **vedado qualquer questionamento futuro referente ao estado do local.** A visita técnica será previamente agendada com a Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Dumont pelo telefone (16) 3944-9100; de segunda as sextas-feiras das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 14:00 hs.

o) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Patrimônio Líquido e pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
----------------	---	---

Solvência Geral	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
-----------------	---	--

Liquidez Corrente	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
-------------------	---	---

- As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a COPEL efetuará os cálculos;
 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- p) Comprovação de capital mínimo, até a data da entrega dos envelopes, no importe de **10%** (dez por cento) do valor do Orçamento Estimativo, ou seja, **R\$ 30.268,40 (trinta mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**;
- q) PROVA DE RECOLHIMENTO DE GARANTIA “para participação” nesta licitação, referente a **1%** (um por cento) do Orçamento Estimado,



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ou seja, a importância de **R\$ 3.026,84 (três mil, vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)** que deverá ser recolhida até às 13:30 horas da data de 12/03/2020, quando prestadas em dinheiro, e serão restituídas depois de decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato pela licitante vencedora, mediante solicitação prévia pelo licitante participante desta Tomada de Preços.

- A caução acima referida deverá ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal, nas modalidades e critérios definidos no art. 56 “caput” e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- Já as garantias, quando não prestadas em dinheiro (Ex: SEGURO GARANTIA / CARTA FIANÇA / FIANÇA BANCÁRIA), deverão ter um prazo mínimo de validade de 03 (três) meses, devendo ainda referenciar o número desta Tomada de Preços 002/2020, objeto da contratação, e a Prefeitura Municipal de Dumont como favorecida.

Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório ou pelo servidor competente da Prefeitura.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, respeitando o seguinte:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços ou a emissora da nota fiscal/fatura for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, exceto aqueles que se enquadrem na alínea subsequente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os interessados elaborarão suas propostas em impresso próprio, emitidas em uma única via, por qualquer meio eletro-mecânico, sem emendas ou rasuras, de acordo com o modelo padrão constante do ANEXO III, encerrando-a em envelope lacrado, com indicação externa do número do presente processo licitatório e da modalidade utilizada e ainda os dizeres “**ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**”.

Da **PROPOSTA** referida neste item, deverá constar, obrigatoriamente:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- 1 - **PREÇO GLOBAL** em algarismo e por extenso, para a execução das obras e o preenchimento da respectiva **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - B e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - C**, contidas na **PASTA TÉCNICA ANEXO IV**, que deverão ser juntadas no envelope da Proposta de Preços;
- 2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3 - Início dos serviços, logo após a assinatura do contrato e Ordem de Serviços;
- 4 - Prazo de execução não superior a 01 (um) mês;
- 5 - Que aceita todas as condições da presente licitação, comprometemo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público, e
- 6 - Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

A não indicação de despesas em geral, porventura incidentes, significará que os preços propostos, já os incluem ou que aqueles não são exigíveis.

OBS: À empresa que nesta licitação for representada por preposto, faz-se obrigatório que este se apresente no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento procuratório público ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação.

IV - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida para recepção dos envelopes, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

*"A licitante (___), CNPJ nº. (___), estabelecida na Rua (___) nº. (___),
DECLARA para os fins previstos no edital da licitação – Tomada de Preços nº.
___/___, que é qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno
porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que pretende
utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e
postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno,
conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura."*

Referida Declaração **deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços**, sob pena de não ser aplicado a estas empresas o regime



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

diferenciado, mesmo em se tratando de “ME” ou “EPP”, pois **a falta da entrega é presumida como opção pela não utilização dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.**

Fica expressamente observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Para efeitos desta licitação, consideram-se ME e EPP, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições contidas nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devendo tal condição ser confirmada mediante consulta ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo presumidamente enquadradas como tal as empresas incluídas no regime tributário diferenciado denominado SIMPLES NACIONAL.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestarem a declaração de beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá ser observado:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação nesta Tomada de Preços, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

***OBS: Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, eis que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública.**

V - DO JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

A Comissão Permanente de Licitações (COPEL) apreciará e julgará esta licitação em ato público, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

Considerar-se-ão INABILITADOS os licitantes que não satisfizerem as exigências legais e as deste edital, ou que deixarem de apresentar qualquer documento necessário.

Neste caso não serão abertos os envelopes propostas, os quais serão devolvidos aos proponentes no término do julgamento, quando solicitados por recibo dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a devida publicação oficial, caso contrário, farão parte integrante do referido processo licitatório (lacrados).

Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, havendo a disposição de renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal previsto, e, somente após decididos os recursos, será designado dia e horário para a abertura dos envelopes de propostas.

Para agilização da fase de habilitação de fácil e simplificado exame, os interessados que não se fizerem presentes à sessão pública, caso seja do seu interesse, deverão manifestar de maneira expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, a que alude o inciso I, alínea “a”, do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, através de declaração formal juntada ao envelope de documentos, conforme modelo (Anexo I).

O julgamento das propostas classificadas será objetivo e observará exclusivamente o menor preço global.

Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente edital;
- b) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- c) serão consideradas manifestamente inexeqüíveis as propostas para execução das obras cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- dos valores orçados pelo município, constantes da respectiva planilha de quantitativos e preços unitários, que faz parte integrante deste edital.

d) apresentem, no formulário “proposta”, valores superiores aos preços básicos fornecidos pelo Município.

Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a COPEL poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam **iguais ou até 10%** (dez por cento) **superiores** à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na seguinte situação:
 - 1. a nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos, deverá ser apresentada de acordo com o estabelecido no edital e num prazo de 02 (dois) dias úteis;
 - 2. tendo sido apresentada nova proposta, nos termos da alínea anterior e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.
- b) não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate a que alude a LC nº. 123/2006, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo percentual de empate presumido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá efetuar melhor oferta (Obs.: o sorteio será na própria sessão pública para julgamento das propostas e deverá ser feito com os nomes das licitantes empatadas sendo apostos em cédulas, que deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas);

- d) Na hipótese da não contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a **melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**.

VI - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Serão considerada aceitável a proposta que consignar preço igual ou inferior ao **VALOR GLOBAL de R\$ 302.684,03 (trezentos e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e três centavos)**, consoante pesquisa prévia realizada pela Administração.

VII - DO CONTRATO

Adjudicado o objeto desta Tomada de Preços, o vencedor estará automaticamente convocado para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do despacho, assinar o contrato – (ANEXO II).**

Pela recusa, será aplicada a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes obedecida à ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

A minuta do futuro contrato integra o presente edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial.

VIII - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

A obra objeto desta Tomada de Preços será contratada por regime de execução indireto de empreitada por preço unitário. Os preços serão fixos e irrevogáveis e o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, em conformidade com a execução do objeto.

O pagamento deverá ser antecedido do respectivo recebimento e aprovação referente a parte da obra executada. Cumprida essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada com indicação do número da Tomada de Preços, Processo, Contrato e atestada por servidor designado.

Sobre os valores pagos será descontado numerário necessário para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se incidente, em favor da Fazenda Pública Municipal de Dumont/SP, assim como demais tributos cuja retenção na fonte são determinados pela legislação competente.

IX - DA ENTREGA DA OBRA

Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a empreiteira, a um exame minucioso da mesma, a fim de recebê-la provisoriamente. Após esse recebimento e durante o prazo de observação de 02 (dois) meses, ficará a empreiteira obrigada a fazer às suas custas, as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes. Findo o prazo de observação, a empreiteira solicitará por escrito a realização de exame para o recebimento definitivo que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 10 (dez) dias.

X - DA INEXECUÇÃO

A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará à Administração a aplicação de multa à Contratada, à razão de 10% (dez por cento) do valor da obra, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa de mora, equivalente a 10 (dez) UFESP's por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato da lavratura da ata, nos casos de: a) Habilitação ou inhabilitação do licitante; b) Julgamento das propostas; c) Anulação ou revogação da licitação, e d) Rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em Lei.

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com objeto da licitação ou do contrato, de que não caibam recursos estabelecidos no item anterior.

Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação consignada no



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

orçamento programa do exercício de 2020, identificada e codificada conforme segue:

Ficha – 320 - (Convênio Estadual nº 713/2019).

02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços

02.06.02 – Setor de Serviços Municipais

15.452.0006.1002 – Classificação Funcional

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Natureza da Despesa

02.100.010 – Recapeamento Asfáltico – Vínculo.

Ficha – 321 - (Recurso Próprio)

02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços

02.06.02 – Setor de Serviços Municipais

15.452.0006.1002 – Classificação Funcional

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Natureza da Despesa

01.110.000 – Geral – Vínculo.

Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

XIII - DA RESCISÃO

O futuro contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa justificadas, sem que caiba ao respectivo contratado direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, para dirimir as questões oriundas deste Edital, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XV - DAS ESPECIFICAÇÕES FINAIS

Nos preços apresentados, deverão estar incluídos todos os custos, diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, inclusive ISS incidente sobre a presente obra devendo a Contratada eleger como domicílio tributário para esse efeito, o município de Dumont, conforme legislação Federal competente e recolhimento do ART referente à execução da obra.

A Contratada fica obrigada a colocar no local da obra, placa de identificação da mesma, nos moldes e padrões definidos pelo Departamento Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Dumont.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Se eventualmente a vencedora da licitação manifestar a necessidade justificada de promover a subcontratação da obra, deverá requerer a anuência prévia da Prefeitura, que poderá deferir, se lhe aprouver.

Todos os anexos que acompanham esse edital, assim como a minuta de contrato e todas as obrigações nela estipuladas fazem parte integrante deste edital independentemente de transcrição.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ser anulada por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As quantidades de serviços/materiais indicadas na Planilha Estimativa de Preços e Serviços são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, sem que dessa variação possa decorrer qualquer modificação nos preços unitários propostos, sendo pagas as quantidades realmente executadas.

É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, sendo também publicado resumo do certame no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, bem como na região conforme preconiza o art. 21, incisos I, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Dumont - SP, 28 de fevereiro de 2020.

PEDRO HENRIQUE BOVO
- Presidente da COPEL -

ALAN FRANCISCO FERRACINI
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - FASE DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT - SP

REF - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 - PROCESSO. Nº. 011/2020

Pelo presente informamos a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Dumont que desistimos da interposição de recursos na fase de habilitação das empresas licitantes, a que alude o inciso I, alínea "a", do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, concordando com as decisões tomadas pela COPEL.

_____/ __, __ de _____ de 2020.

Atenciosamente.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____

Representante: _____

RG nº _____ SSP/SP

OBS: Caso a empresa participante não se faça representar por Preposto nesta licitação, e deseja desistir da interposição de recursos na fase de habilitação das empresas licitantes, a que alude o inciso I, alínea "a", do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, concordando com as decisões tomadas pela COPEL, poderá encaminhar este documento (Anexo I) junto aos documentos do Envelope 01 (DOCUMENTOS).



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2020

Processo nº. 011/2020

Tomada de Preços nº. 002/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT E A EMPRESA XXXXXXXXX XXXXXXXX - XXXX.

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX de 2020, nesta cidade de DUMONT, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Dumont, Estado de São Paulo, na Praça Josefina Negri, nº. 21, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.940.888/0001-43, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALAN FRANCISCO FERRACINI, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade R.G. nº. 15.455.830-8 SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº. 084.127.328-63, residente e domiciliado na cidade de Dumont - SP, na Rua José Fabri, nº. 161, Centro – CEP 14.120-000, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, situada na XXXXX, nº. XXX, XXXXXXXX, na cidade de XXXXX/XX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, portador da cédula de identidade R.G. nº. XXXXXXXX e do C.P.F. nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, XXXXXXXX, no final assinado, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, têm entre si justos e contratados o que abaixo aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº. 011/2020 – Tomada de Preços nº. 002/2020, a “Contratada” compromete-se a executar os serviços de recapeamento asfáltico de vias públicas do Município, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Convênio nº 713/2019, firmado entre o Município de Dumont e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em conformidade com as especificações constantes no edital regulador do certame, bem como nas contidas na proposta da “Contratada”, que faz parte integrante do presente termo independentemente de transcrição.

Cláusula 2ª) - DO VALOR DO CONTRATO - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula anterior, a “Contratante” pagará à “Contratada”, a importância global de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**. Nesses preços estão computadas todas as despesas com a execução das obras, materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários necessários à sua realização, guindastes, transportes, instalações elétricas, telefone,



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

água, combustíveis, manutenção, depreciações de máquinas e ferramentas, despesas de escritório e de expedientes, despesas com leis sociais e trabalhistas, guarda de obras, limpeza após a conclusão da obra e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas e relativas aos trabalhos.

Cláusula 3ª) - DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA - As obras objeto do presente contrato serão contratadas pelo regime de empreitada por Preço Unitário.

Cláusula 4ª) - DOS REAJUSTES E PAGAMENTOS - O pagamento será realizado em conformidade com a execução dos serviços, devidamente discriminada com indicação do número da Tomada de Preços, Processo, Contrato e atestadas por servidor competente designado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade. Antecedendo a todos os pagamentos a “Contratada” deverá requerer o recebimento e aprovação da parte da obra executada.

Parágrafo primeiro - A “Contratada” terá o Município de Dumont como domicílio tributário para efeito do recolhimento do Imposto Sobre Serviços incidente sobre a obra, conforme dispõe a legislação pertinente, devendo a Fazenda Municipal efetuar a competente retenção.

Parágrafo segundo - O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação do comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.

Cumprida essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da respectiva nota Fiscal.

Cláusula 5ª) - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros para a execução desta obra correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, identificada e codificada conforme segue:

Ficha – 320 - (Convênio Estadual nº 713/2019).

02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços

02.06.02 – Setor de Serviços Municipais

15.452.0006.1002 – Classificação Funcional

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Natureza da Despesa

02.100.010 – Recapeamento Asfáltico – Vínculo.

Ficha – 321 - (Recurso Próprio)

02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços

02.06.02 – Setor de Serviços Municipais

15.452.0006.1002 – Classificação Funcional

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Natureza da Despesa

01.110.000 – Geral – Vínculo.

5.1. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Cláusula 6ª) - DOS PRAZOS - A “Contratada” deverá iniciar as obras de construção imediatamente após a expedição da ordem de serviço, devendo concluí-la em até 01



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

(um) mês, contados da data da expedição da respectiva Ordem de Serviço, ou seja ____/____/2020 a ____/____/2020.

Cláusula 7ª) - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - Durante a execução das obras até a sua entrega definitiva, correrão por conta exclusiva da “Contratada”, sem direito a qualquer reembolso ou compensação, as seguintes obrigações:

- a) Apresentar carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, que deverá ser profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica – ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior;
- b) Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;
- c) Prestar sem ônus à Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;
- d) Arcar com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, transporte, alimentação, inclusive recolhimento de A.R.T., sem direito de pleitear reembolso à Contratante;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço;
- f) Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções baixadas pela direção geral da Contratante sobre o assunto;
- g) Obedecer aos prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços devendo submeter-se à fiscalização do Executor do Contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- i) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria 3214/78-MTB;
- j) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- k) Submeter-se à fiscalização permanente do Executor do Contrato dando-lhe amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços e prestando-lhe todas as informações solicitadas;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo a Contratante por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços;
- m) Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com o município de Dumont, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela Contratada;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- n) Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução das obras, sendo a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade, nem responsabilidade subsidiária da Contratante, não existindo vínculo empregatícios entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- o) Fornecer os materiais e suprimentos necessários para a execução das obras de acordo com o projeto básico aprovados;
- p) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos materiais que a Contratante venha a sofrer em razão do atraso injustificado na execução das obras, e
- q) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, uma placa de identificação da obra nos moldes e padrões a serem definidos pelo Departamento de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal.

São responsabilidades da “Contratante”:

- a) Fornecer à Contratada a “Ordem de Serviço” que será expedida pelo Departamento de Obras e Planejamento, após a assinatura do presente termo de contrato;
- b) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;
- c) Aprovar a escolha dos materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecida na Pasta Técnica;
- d) Elaborar as medições dos serviços executados e efetuar os pagamentos devidos nos termos fixados neste instrumento e em conformidade com o cronograma – físico financeiro das obras, e
- e) Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

Cláusula 8ª) - DO RECEBIMENTO DA OBRA - Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a Empreiteira, a um exame minucioso da mesma, a fim de recebê-la provisoriamente. Após este recebimento e durante o prazo de observação de 02 (dois) meses, ficará a Empreiteira obrigada a fazer às suas custas, as reparações reclamadas, em consequência de vícios de construção porventura existentes. Findo o prazo de observação, a Empreiteira solicitará por escrito a realização de exame para o recebimento definitivo que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cláusula 9ª) - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - A “Contratada” responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

Cláusula 10ª) - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - O pessoal que a “Contratada” empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a “Contratante” e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a “Contratante” a ser acionada judicialmente, a



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

“Contratada” a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

Cláusula 11ª) - DA INEXECUÇÃO - A inexecução parcial ou total do ajuste nos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à “Contratada”, à razão de 10% (dez por cento) do valor da obra, observando -se a proporcionalidade de parte do contrato concluído, sem prejuízo, em qualquer caso, das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 12ª) - DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplicam -se no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 13ª) - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, para dirimir as questões oriundas desta Tomada de Preços, que não forem resolvidas por via Administrativa, na forma do Código Civil.

Cláusula 14ª) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da Tomada de Preços nº. 002/2020, bem como seus anexos e demais declarações e a proposta da “Contratada” que devidamente rubricados, se encontram acostados ao processo licitatório.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Dumont/SP, XX de XXXXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Alan Francisco Ferracini

Prefeito Municipal

- Contratante -

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXX

Xxxxxxxx Xxxxxxxx

Representante Legal

-Contratada-

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT/ SP

REF - TOMADA DE PREÇOS °. 002/2020 - PROCESSO N°. 011/2020

PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Estado:

Telefone/Fax:

E-mail:

CNPJ:

Representante Legal:

PROPOSTA

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços, que visa à execução dos serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas do Município, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Convênio nº 713/2019, firmado entre o Município de Dumont e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ _____ (_____)**.

Declaramos que:

- 1 - A Proposta é válida pelo prazo de _____ (_____) dias, a partir desta data (Não inferior a 60 sessenta dias);



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- 2 - Os serviços objeto deste contrato serão iniciados logo após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviços;
- 3 - O Prazo para execução dos serviços não serão superiores a 01 (um) mês;
- 4 - Que aceita todas as condições da presente licitação, comprometemo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público, e
- 5 - Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

Local, UF, Data __/__/2020.

(ASSINATURA COM NOME E CARGO)

Aplicar, abaixo, o **Carimbo CNPJ** da empresa proponente:

--

OBS.: - Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, devendo o modelo acima ser adequado a cada caso, conforme opções apresentadas.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO IV

PASTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 - PROCESSO Nº. 011/2020

A Pasta Técnica é composta por:

A – Memorial Descritivo
B – Planilha Orçamentária
C – Cronograma Físico-Financeiro
D – Projeto dos Locais